



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 657/PMMA/2.007, DE 29 DE MAIO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DE 01 (UM) PROFESSOR HABILITADO EM GEOGRAFIA E 02 (DOIS) MONITORES DE ENSINO, COM NÍVEL MÉDIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a efetuar a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais nas seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **02 (Duas) vagas** para Monitor de Ensino, com Nível Médio, carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades do Programa de Ensino Jovens e Adultos - EJA.
- **01 (Uma) vaga** para Professor de Geografia, Nível Superior, carga horária de 40hs. (Quarenta) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria de Administração e Planejamento procederá a referida contratação, dentro dos ditames legais, sendo que, remuneração mensal destes profissionais será de acordo com a tabela salarial do município de Ministro Andreazza e demais legislações municipais pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028